

Superávit financeiro:

FONTE DE RECURSOS: 2.501.000 – Outros Recursos não vinculados (Recursos de Exercícios Anteriores)

Valor: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização do disposto nesta Lei ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se a Lei Municipal nº 3.118 de 28 de maio de 2024.

Guaxupé, 27 de agosto de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA

Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE

Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:ADCFD33E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2024

O MUNICÍPIO DE GUAXUPE - MG, através da Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas, comunica que recrutará os profissionais abaixo relacionados para preenchimento de vagas, considerando que não houve inscritos o suficiente para ocuparem os cargos no concurso público nº 01/2023 e tendo em vista a necessidade de atender demanda justificada e excepcional da Secretaria Municipal de Saúde para continuidade de serviços públicos essenciais aos cidadãos, a saber:

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1- Do Cargo

1.1 - Os Cargos a serem providos pelo processo seletivo são os seguintes:

| Cargo | Nº vagas | Jornada semanal | Vencimento | Escolaridade/ Habilitação |
|---------------------------|----------|-----------------|---------------|--|
| Médico I - Neurologista | 01 | 20 h | R\$ 60,45 p/h | Diploma em Medicina com registro no CRM* e especialização na área – RQE. |
| Médico I - Cardiologista | 01 | 20 h | R\$ 60,45 p/h | Diploma em Medicina com registro no CRM* e especialização na área – RQE. |
| Médico I - Radiologista | 01 | 20 h | R\$ 60,45 p/h | Diploma em Medicina com registro no CRM* e especialização na área – RQE. |
| Médico I - Angiologista | 01 | 20 h | R\$ 60,45 p/h | Diploma em Medicina com registro no CRM* e especialização na área – RQE. |
| Médico I - Reumatologista | 01 | 20 h | R\$ 60,45 p/h | Diploma em Medicina com registro no CRM* e especialização na área – RQE. |
| Médico I - Dermatologista | 01 | 20 h | R\$ 60,45 p/h | Diploma em Medicina com registro no CRM* e especialização na área – RQE. |
| Médico I - Geriatria | 01 | 20 h | R\$ 60,45 p/h | Diploma em Medicina com registro no CRM* e especialização na área – RQE. |
| Médico I - Hematologista | 01 | 20 h | R\$ 60,45 p/h | Diploma em Medicina com registro no CRM* e especialização na área – RQE. |
| Médico I - Pneumologista | 01 | 20 h | R\$ 60,45 p/h | Diploma em Medicina com registro no CRM* e especialização na área – RQE. |
| Médico I - Pediatra | 01 | 20 h | R\$ 60,45 p/h | Diploma em Medicina com registro no CRM* e especialização na área – RQE. |

*O profissional médico contratado que não for inscrito no CRMMG fica obrigado a regularizar no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 17 da Lei Federal nº 3.268/57.

2- Das Atribuições do Cargo

2.1 – A descrição sumária dos cargos, encontra-se descrita a seguir:

| Cargo | Atribuições (Descrição Sumária) |
|---------------------------|---|
| Médico I - Neurologista | Faz exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva e terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente. |
| Médico I - Cardiologista | Faz exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva e terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente. |
| Médico I - Radiologista | Faz exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva e terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente. |
| Médico I - Angiologista | Faz exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva e terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente. |
| Médico I - Reumatologista | Faz exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva e terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente. |
| Médico I - Dermatologista | Faz exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva e terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente. |
| Médico I - Geriatria | Faz exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva e terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente. |
| Médico I - Hematologista | Faz exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva e terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente. |

| | |
|--------------------------|--|
| Médico I - Pneumologista | Faz exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva e terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente. |
| Médico I - Pediatra | Faz exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades prestando assistência médica específica às crianças até a adolescência, para avaliar, prevenir, preservar ou recuperar sua saúde. |

3. Da Carga Horária de Trabalho/Regime Jurídico de Trabalho e Previdenciário /Prazo de contratação

- 3.1** - Os profissionais contratados através deste processo seletivo cumprirão jornada de trabalho conforme item 1.1 deste edital, definida na Lei Municipal nº 1.396/1998, vedado acúmulo de cargo que ultrapasse 200 horas/mês.
- 3.2** - O regime jurídico é o da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social, do INSS, nos termos da Lei Municipal nº1771/2007, alterada pelas Leis Municipais n(s) 2068/2011 e 2588/2018.
- 3.3** - Os cargos de **Médicos** a serem preenchidos serão temporários para atender a demanda excepcional em razão de que não houve candidatos aos cargos o suficiente, inscritos no concurso 01/2023, nessas especializações e em face a exoneração dos médicos aposentados conforme Decisão STF no RE nº 1.302.501. A finalidade é dar continuidade aos serviços prestados à população. O contrato de trabalho terá vigência de 01 ano podendo ser prorrogável por mais um ano.
- 3.4** - O Edital de Processo Seletivo será publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e no site www.guaxupe.mg.gov.br.

4. Das Inscrições

- 4.1**- As inscrições serão realizadas no período de **28/08/2024 a 14/11/2024 das 9h às 16h**, na DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS da Prefeitura, localizada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 - Centro - Guaxupé/MG.....
- 4.2** - No ato da inscrição o candidato deverá comparecer ao local determinado no item 4.1 munido de:

- Original e fotocópia da Carteira de Identidade (RG);
- Original e fotocópia do Diploma de Curso Superior e do título de especialidade, devidamente registrados;
- Original e fotocópia do comprovante de residência;
- Comprovação da experiência na especialidade a ser inscrita;

Devendo, sob as penas da Lei, indicar:

- 4.2.1** - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional nº 19;
- 4.2.2** - ter, na data da convocação, 18 (dezoito) anos completos;
- 4.2.3** - possuir a habilitação para o Cargo a que concorre;
- 4.2.4** - estar quite com as obrigações militares, quando for o caso;
- 4.2.5** - estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
- 4.2.6** - gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao Cargo a que concorre, comprovado mediante exame médico;
- 4.2.7** - não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por atos desabonadores, e dela não ter sido demitido por justa causa ou a bem do serviço público;
- 4.2.8** - não receber proventos de aposentadoria, a teor do art. 37, § 10, da Constituição Federal; e nem ser aposentado por invalidez permanente;
- 4.3** - A Inscrição poderá ser feita pessoalmente, ou enviada pelo e-mail drh@guaxupe.mg.gov.br, com toda a documentação e a ficha de inscrição em anexo devidamente preenchida, a falta da ficha de inscrição devidamente preenchida acarretará na desclassificação do candidato.

5. Do Processo seletivo

- 5.1** - Os candidatos aos cargos relacionados no item 1 serão avaliados mediante análise de documentos apresentados seguindo os seguintes critérios:
- 5.1.1** - Na hipótese de candidato único, a avaliação se dará pela análise dos documentos apresentados e entrevista pelo responsável da Secretaria Municipal correspondente;
- 5.1.2** - Havendo mais de um candidato para cada cargo, será levada em consideração o comprovado tempo de experiência na função para qual concorre o candidato, atribuindo pontuação na avaliação.

6. Da Análise do tempo de experiência

- 6.1** A análise do tempo de experiência será feita pela Comissão Especial, nomeada pela Portaria nº 443 de 23 de agosto de 2024, publicada em 27 de agosto de 2024, com a supervisão da Procuradoria-Geral do Município.

7. Critérios para análise do tempo de experiência:

- 7.1.** A classificação dos candidatos dar-se-á por ordem decrescente, até o máximo de 100 (cem) pontos, obtida pela soma da pontuação descrita no quadro abaixo:

| Tempo de Experiência | Valor Unitário | Valor Máximo |
|---|---------------------------------|---------------------|
| Experiência profissional no cargo inscrito no processo seletivo. | 10 (dez) pontos a cada 12 meses | 70 (setenta) pontos |
| Cursos, Seminários e congressos na área inscrita no processo seletivo (mínimo 6h cada curso ou evento). | 02 (dois) pontos cada curso | 10 (dez) pontos |
| Mestrado | 10 (dez) pontos | 10 (dez) pontos |
| Doutorado | 10 (dez) pontos | 10 (dez) pontos |

8. Da Classificação

- 8.1**- Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da pontuação máxima final.
- 8.2** - A lista de classificação do processo seletivo será publicada no site www.guaxupe.mg.gov.br., até o dia **06 de dezembro de 2024** e utilizada para contratação do profissional, observados os termos da Lei Municipal nº 1.771/2007, alterada pelas Leis Municipais n(s) 2068/2011 e 2588/2018.
- 8.3** -No prazo de 2 (dois) dias corridos, contados a partir da data da disponibilização da lista de classificação devidamente publicada, o candidato classificado poderá apresentar recurso junto à Diretoria de Gestão de Pessoas, quanto à classificação, o que será admitido para único efeito de correção de notório erro de fato.
- 8.4**- No caso de igualdade da pontuação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

8.4.1 - For mais idoso.

9. Da Homologação

9.1- Concluídas as etapas do processo seletivo, o resultado final será homologado pelo Sr. Prefeito, por meio de publicação no Diário Oficial do Município e site da Prefeitura, obedecida a classificação final e definitiva.

10. Da Contratação

10.1- A aprovação no processo seletivo cria apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

10.2- A contratação no processo seletivo será para suprir demanda da Secretaria de Saúde em qualquer dia da semana, desde que haja o cumprimento da carga horária pré-estabelecida.

10.3- A convocação será feita através de e-mail, endereço e ou por telefone, determinando o horário, dia e local para a apresentação do candidato.

10.4- Perderá os direitos decorrentes do processo seletivo o candidato que não comparecer na data e local estabelecido pela Diretoria de Gestão de Pessoas.

10.5- No ato de contratação, serão entregues aos candidatos pela Diretoria de Gestão de Pessoas a relação de documentos e exames admissionais exigidos, sendo que a não apresentação de quaisquer deles importará na exclusão do candidato do processo seletivo.

10.5.1 – Os ônus para a realização dos exames médicos serão de responsabilidade do candidato;

10.6- A contratação do candidato fica subordinada a inspeção de saúde, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas e mentais, pelo Médico do Trabalho.

10.6.1. - A avaliação das condições físicas e mentais do candidato prevista no item 10.5, incluirá quaisquer exames, testes e avaliações que o Médico do Trabalho julgar necessário.

10.7 - Não haverá recurso quanto ao resultado dos exames médicos.

10.8 - Este processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses contados da data da homologação de seus resultados podendo ser prorrogado por igual período.

10.9 - Durante todo o prazo de validade do processo seletivo o candidato deverá manter o seu endereço atualizado, inclusive telefone de contato para eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta da citada atualização, que deverá ser formalizada mediante requerimento próprio, e protocolado na Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura.

10.10 - O candidato que não assumir suas funções no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados de sua convocação, perderá o direito à contratação para o cargo, estando excluído do respectivo processo seletivo.

10.11 - No caso de o candidato convocado não aceitar ocupar a vaga, o mesmo deverá assinar o termo de desistência, sendo excluído do respectivo processo seletivo.

10.12 - Não tendo o candidato assinado o termo de desistência, e vencido o prazo de 05 (cinco) dias corridos da data da convocação sem que o candidato compareça à Diretoria para assinar a convocação e apresentar os documentos necessários, o mesmo perderá o direito à sua contratação, estando excluído do processo seletivo.

10.13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas e pela Comissão de Processo Seletivo, com o assessoramento da Procuradoria-Geral do Município.

Guaxupé (MG), 27 de agosto de 2024.

Secretaria Municipal De Administração
Município de Guaxupé

| | | |
|---|--------------------------|--------------------|
| Formulário de Inscrição Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária - Nº 05/2024 | | INSCRIÇÃO Nº _____ |
| NOME DO CANDIDATO: | CARGO PRETENDIDO: | |
| NOME DO PAI: | NOME DA MÃE: | |
| IDENTIDADE / ORIGEM / ÓRGÃO EMISSOR: | DATA DE NASCIMENTO: | SEXO: () F () M |
| CPF: | TÍTULO ELEITORAL: | |
| ESTADO CIVIL: | E-MAIL: | |
| ENDEREÇO: | | BAIRRO: |
| MUNICÍPIO: | ESTADO: | FONE RESIDENCIAL: |
| FONE COMERCIAL: | CELULAR: | |
| LOCAL E DATA | ASSINATURA DO CANDIDATO: | |
| Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados. | | |

VIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

.....

| | | |
|--|---|--------------------|
| Formulário de Inscrição Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária - Nº 05/2024 | | INSCRIÇÃO Nº _____ |
| NOME DO CANDIDATO: | CARGO PRETENDIDO: | |
| O ingresso nos locais de prova será permitido apenas aos candidatos que apresentarem o comprovante de inscrição, acompanhado de documento hábil de identificação, (cédula de identidade (RG), Carteira de Trabalho, CNH), não sendo aceito protocolos, crachás, identidade funcional, título de eleitor e outros não admitidos oficialmente como documento hábil de identificação. | | |
| LOCAL E DATA | Visto do responsável pelo recebimento da inscrição: | |

VIA DO CANDIDATO

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:F0DB7F17